



XVII FEIRA DO EMPREENDEDOR EDITAL N° 001/2019

EDITAL 001/2019

A coordenação da XVII Feira do Empreendedor torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para empreendedores e empresários da região que tenham interesse em participar como expositores no evento, a ser realizado entre os dias 28 de Abril a 02 de Maio de 2019, no campus da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA) observando as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste edital.

PREÂMBULO

Anualmente os discentes, formandos em administração da FADBA, organizam uma feira de negócios, denominada Feira do Empreendedor, que tem como objetivo apresentar e divulgar os potenciais das empresas e fomentar o desenvolvimento de novos negócios regionais. Neste evento, paralelamente à exposição realizada por empresários da região dos seus produtos/serviços/ideias, os alunos do 3º ano do curso de administração são direcionados a projetar, organizar e apresentar um empreendimento sob a orientação do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) com o apoio de professores consultores. As equipes estão desenvolvendo projetos sociais sustentáveis e/ou projetos de produção de bens e serviços.

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo a seleção de empreendedores e empresários interessados em divulgar suas empresas ou ideias, expor e comercializar seus produtos e/ou serviços.

DOS REQUISITOS

Os interessados em apresentar seus produtos e/ou serviços na XVII Feira do Empreendedor deverão atender às seguintes condições e requisitos:

- I. Estar ciente do REGULAMENTO da XVII Feira do Empreendedor (Anexo I);





- II. Preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II);
- III. Assinar o CONTRATO provido pela equipe de organização da XVII Feira do Empreendedor da FADBA (Anexo IV).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre os dias 11 a 22 de março de 2019, por meio da entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II), presencialmente na coordenação do curso de administração (respeitando-se o horário de funcionamento do setor), ou virtualmente através do seu envio para o e-mail: feirafadba@gmail.com (até as 23:55).

DAS VAGAS

A XVII Feira do Empreendedor ofertará 05 (cinco) stands para empreendedores-alunos e 14 (catorze) stands para empresários e empreendedores da região, que sejam selecionados pela comissão avaliadora do evento, a partir dos critérios explicitados neste edital.

DOS STANDS

É responsabilidade da equipe organizadora prover um stand no tamanho 4m X 4m ou 2m X 4m para cada empreendimento; sendo que será disponibilizado **12** stands 2m X 4m e **08** 4m X 4m. O expositor deverá especificar no contrato qual o tamanho do espaço que o mesmo deverá concorrer.

É responsabilidade da equipe organizadora, prover um ponto de energia com 110v; (OBS: não temos como atender equipamentos de alta carga elétrica como fornos elétricos e etc);

É responsabilidade da equipe organizadora prover um ponto de água para os empreendimentos que solicitarem previamente na FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II);

É responsabilidade dos empreendedores a manutenção da estrutura fornecida, e outros aspectos que tangem a decoração, moveis e outros;

É responsabilidade dos empreendedores o ressarcimento por quaisquer danos materiais causados à estrutura do evento e/ou da FADBA, por má utilização do espaço.





DA CERTIFICAÇÃO

Os alunos empreendedores do 3º ano de administração terão certificado de 50 horas emitido pelo Núcleo de Extensão da FADBA (30 horas pela exposição e 20 horas pela parte de pesquisa e preparação).

Os empresários e empreendedores locais terão certificado especial de participação na XVII Feira do Empreendedor emitido pelo Núcleo de Extensão da FADBA.

DAS TAXAS

A. EXPOSITORES EXTERNOS

Para participação na XVII Feira do Empreendedor cada empreendimento selecionado deverá arcar com a taxa de participação de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), por um stand 4m X 4m, ou R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por um 2m X 4m.

B. PARA ALUNOS DO 3º ANO DE ADMINISTRAÇÃO

Os alunos expositores do 3º ano de administração deverão arcar com uma taxa de participação de R\$100,00 (Cem Reais).

C. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

O pagamento do valor referente a inscrição deverá ser efetuado entre os dias 25 a 28 de março de 2019 no Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) da FADBA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Obs: Após a data determinada para o pagamento, o expositor terá um acréscimo de 20% ao valor original, e um prazo de mais 02 (dois) dias. Não havendo a confirmação do pagamento, a comissão considerará o expositor como excluído do evento, estando livre para negociar o espaço com outros expositores.





DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência da participação da XVII Feira do Empreendedor, o responsável pelo empreendimento deverá notificar os responsáveis pelo evento, através da entrega do Termo de Desistência (Anexo III), devidamente assinado e datado, em até 15 dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, caso não seja feita, o empreendedor deve pagar uma multa de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo terá seus resultados divulgados no dia 22 de março pela equipe organizadora da XVII Feira do Empreendedor, por escrito, a ser fixado nos murais da FADBA e divulgado no site da Feira do Empreendedor (<http://www.adventista.edu.br/feiradoempreendedor/>), e nas nossas redes sociais do evento (https://instagram.com/feirafadba_ e <https://www.facebook.com/feirafadba/>).

Todos os expositores, empreendedores da comunidade ou empreendedores individuais, ao serem selecionados deverão efetuar o pagamento e em seguida poderão ser orientados pelo Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) da FADBA.

O expositor que descumprir as regras descritas nesse edital, dá à comissão organizadora o direito de excluir o participante do processo seletivo e/ou do evento em si, sem que haja nenhum tipo de ônus para comissão.

Cachoeira, BA, 28 de fevereiro de 2019

Uilson da Silva Trabuco

Presidente da XVII Feira do Empreendedor da Faculdade Adventista da Bahia





ANEXO I- REGULAMENTO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR

1. OBJETIVOS

A XVII Feira do Empreendedor da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), localizada na cidade de Cachoeira-BA, tem os seguintes objetivos:

- I. Estimular a criação de novos negócios e empreendimentos;
- II. Estimular a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos;
- III. Difundir as práticas de empreendedorismo;
- IV. Prestar esclarecimentos e orientação;
- V. Expor soluções e inovações visando a sustentabilidade e competitividade da micro e pequena empresa no mercado;
- VI. Reunir expositores de empreendimentos diversificados;
- VII. Ampliar a penetração de mercado dos expositores;
- VIII. Ser um agente promotor do desenvolvimento no Recôncavo Baiano.

2. DA INCLUSÃO

A FADBA preza pelo ensino holístico, unindo a teoria com a prática, visando o crescimento profissional diferenciado dos acadêmicos. A Feira do Empreendedor é um dos maiores destes laboratórios práticos. Para a participação do expositor é necessário à adequação nos seguintes critérios:

- I. Negócios que visem a sustentabilidade e que apresentem viabilidade de continuidade;
- II. Negócios que fomentem o empreendedorismo coletivo e individual;
- III. Negócios que apresentem ideias criativas e inovadoras;
- IV. Negócios econômicos e autossustentáveis.

3. DA EXCLUSÃO

A FADBA preza pelos valores do estilo de vida saudável, pela modéstia, bem como pela ética e moralidade. Por esse motivo, os negócios apresentados na Feira do Empreendedor, devem seguir os seguintes critérios de exclusão:



A. QUANTO A ALIMENTAÇÃO:

- I. Alimento cárneo de qualquer espécie. Incluindo seus derivados e embutidos;
- II. Alimento contendo frutos do mar;
- III. Bebidas alcóolicas e produtos à base de cola.

B. QUANTO A MODÉSTIA:

- I. Joias;
- II. Vestuários inadequados para o ambiente.

C. ÉTICA E MORALIDADE:

- I. Produtos ilegais;
- II. Produtos ilícitos (drogas, entre outros).

D. DO EMPREENDIMENTO:

- I. É vetado alterar e/ou acrescentar produtos e serviços não citados no alvará de funcionamento emitido pelos responsáveis da XVII Feira do Empreendedor.



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA XVII FEIRA DO EMPREENDEDOR

() EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS OU IDEIAS

() VENDA DE PRODUTO E/OU SERVIÇO

DADOS DA EMPRESA

Nome: _____

Atividade econômica: _____

Setor produtivo: _____

Endereço: _____

Necessita de ponto de água: () SIM () NÃO

DADOS DO PRODUTO

O que é: _____

Qual o diferencial: _____

DO CONSENTIMENTO

Estou ciente de todas as informações expressas neste edital e me comprometo a cumprir e me responsabilizar pelo seu regulamento.

Nestes termos, peço deferimento.

Cachoeira, Ba _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável





ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA DO EVENTO

Eu _____, inscrito no CPF _____ residente e domiciliado _____, venho através deste **Termo de Desistência**, expressar minha decisão voluntária de desistir da participação da XVII Feira do Empreendedor e autorizo minha substituição por outro empreendimento.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão da lista de participantes do evento, em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Nestes termos, peço deferimento.

Cachoeira, Ba _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

Uilson da Silva Trabuco
Presidente da XVII Feira do Empreendedor





ANEXO IV – CONTRATO DE LOCAÇÃO DOS STANDS

CONTRATO DE ADESÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO - “FEIRA DO EMPREENDEDOR 2019”

CONTRATANTE _____, portador
(a) do RG. _____ e CPF.
_____, residente no endereço
_____ – BA.

CONTRATADA: FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA - FADBA, CNPJ:
07.114.699/0050-48 com sede na BR 101 KM 201 Capoeiruçu- Cachoeira s/n, Cep:
44300-000, no Estado da Bahia. Representante legal. Fabiano Leichsenring Silva.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a exposição e venda pela **CONTRATANTE** dos serviços pré-definidos no processo seletivo na XVII Feira do Empreendedor da FADBA, que será realizada entre os dias 28 de abril à 02 de maio no Campus da Faculdade Adventista da Bahia, Cachoeira-BA. Organizada pelos discentes do 4º ano de Administração, doravante denominada ORGANIZADORA.

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO

Cláusula 2ª. As áreas para stands serão contratadas exclusivamente aos expositores ou a seus representantes, previamente aceitos pela ORGANIZADORA.

A) Não será permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros, que não os expositores ou seus representantes credenciados.





B) Se algum expositor deixar de cumprir estas normas e regulamentos, ou deixar de pagar as quantias devidas, nos prazos previstos, a ORGANIZADORA se reserva no direito de rescindir o presente instrumento.

PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O preço será pago à ORGANIZADORA de acordo com os detalhes de pagamento definidos no Contrato ora firmado entre as partes (CLÁUSULA 1ª). O stands de _____ m será ofertado pela quantia de R\$ _____. O pagamento deverá ser realizado até o dia _____ de março de 2019.

CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

Cláusula 4ª. Todo expositor e toda pessoa por ele empregada, direta ou indiretamente, estarão obrigados a respeitar e observar estas normas e regulamentos contidos no edital. Caso a empresa não cumpra com cláusula da exclusão presente no edital ou seja oferecido serviços ou/e produtos que não estejam presentes no alvará de funcionamento gerado e assinado pelos alunos do 4º ano do curso de Administração, suas atividades poderão ser suspensas sem possibilidade de reembolso.

DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DO EXPOSITOR

Cláusula 5ª. A desistência da participação no evento, na contratação do stand/box deve preceder de aviso prévio, em até 15 dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, caso não seja feita, o empreendedor deve pagar uma multa de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

CANCELAMENTO DA FEIRA POR PARTE DA ORGANIZADORA

Cláusula 6ª. Se por qualquer motivo a feira tiver que ser cancelada ou modificada em





relação a data de acontecimento, o expositor será ressarcido pelo valor pago de locação do Stand à ORGANIZADORA na proporção das alterações efetuadas, ficando, desta maneira, a ORGANIZADORA isenta de qualquer outra responsabilidade adicional, nos termos do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Cachoeira-BA, _____ de março de 2019.

